

# BOLETIM NORMATIVO

Número 98 – Novembro de 2015

## Apresentação

Nesta edição do Boletim Normativo, encontram-se as principais discussões, as decisões e os normativos emitidos pelas entidades reguladoras e autorreguladoras brasileiras e internacionais durante o mês de novembro de 2015.

Nesse período, destacamos a publicação do relatório da supervisão baseada em risco da CVM que apresenta os resultados do 1º semestre de 2015 das atividades previstas no plano bienal 2015-2016 da autarquia, além de uma avaliação das atividades da BSM.

No âmbito internacional, a *IOSCO*, o *BIS* e o *FSB*, principais organizações responsáveis pelo desenvolvimento dos mercados financeiros globais, emitiram relatórios e pareceres com o objetivo de clarificar, modernizar e desenvolver orientações internacionais sobre as entidades de Infraestrutura de Mercado (contrapartes centrais, *trade repositories*, etc.)

As informações contidas neste Boletim Normativo foram extraídas de publicações das instituições citadas e não refletem, necessariamente, a visão da BSM - BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados sobre a matéria.



Receba automaticamente as novas edições do Boletim Normativo e outras notícias da BSM, clicando [aqui](#) e inscrevendo-se em nosso RSS.

## Índice

BACEN	1
CVM	2
Outras jurisdições	5

## Banco Central (BACEN)

### [Registro de transações financeiras no Brasil é bem avaliado em relatório do Financial Stability Board – FSB](#)

O Conselho de Estabilidade Financeira (*Financial Stability Board - FSB*) publicou, em 30 de outubro, o relatório “*Reporting Financial Transactions to Trade Repositories in the Americas*”, que apresenta um estudo sobre o registro de transações financeiras em entidades registradoras (*trade repositories*) nas Américas, com a identificação de melhores práticas relacionadas ao tema.

Uma das principais conclusões do estudo, que englobou transações de derivativos de balcão, opera-

# BOLETIM NORMATIVO

Novembro de 2015

ções de câmbio, de crédito e de renda fixa, foi o amplo consenso entre as autoridades financeiras da região sobre a importância do registro de transações para a condução das atividades de monitoramento macroprudencial e de supervisão bancária.

Ao contribuir para o aumento da transparência dos mercados financeiros, o registro de transações proporciona ambiente de negociação mais eficiente e seguro aos investidores. Ademais, a existência de estruturas regulatória e operacional adequadas ao registro de transações e ativos financeiros, capazes de garantir a boa qualidade dos dados e a tempestividade no acesso das autoridades às informações armazenadas, é essencial para o monitoramento do sistema financeiro e para a identificação tempestiva de novos riscos e vulnerabilidades.

O Brasil está entre as jurisdições que adotam as melhores práticas identificadas no documento publicado pelo *FSB*. O País já possuía regras específicas para o registro obrigatório de transações de derivativos de balcão antes de as recomendações internacionais sobre o tema, promovidas no âmbito do G20, serem acordadas e publicadas. Nota-se que, mais do que simples remessa de informação, o registro dos contratos de derivativos de balcão no Brasil é condição para a validade jurídica da transação.

Além da ampla abrangência de transações e ativos financeiros com registro determinado por regulamentação, o arcabouço normativo doméstico permite cooperação entre autoridades financeiras e enti-

dades registradoras. O objetivo dessa cooperação é o estabelecimento de mecanismos de controle e validação voltados à melhoria da qualidade das informações registradas e ao alcance do nível ideal de granularidade, considerando as necessidades inerentes à atividade de monitoramento.

## **Comissão de Valores Mobiliários (CVM)**

### [Relatório de Avaliação Semestral da Supervisão Baseada em Risco – SBR](#)

A CVM publicou, em 27 de novembro, o Relatório Semestral da Supervisão Baseada em Risco (SBR) referente ao período de janeiro a junho de 2015.

O documento apresenta informações das atividades previstas no Plano Bial 2015-2016, referentes às áreas de supervisão de empresas; fundos regulados pela Instrução CVM 409; fundos estruturados; auditores independentes; registro de distribuições públicas; e mercados e intermediários, seção em que é avaliada, inclusive, a atuação da BSM.

Em relação à BSM, destacamos os seguintes trechos do relatório da CVM:

- Supervisão de Mercado: “*Mantiveram-se as atividades de identificação de indícios de irregularidades pela BSM, que têm contribuído para complementar e auxiliar a supervisão e o enforcement de-*

*envolvidos pela CVM. Nesta direção estão também as frentes de atuação especificamente voltadas para insiders, tanto primários quanto secundários, que geram um sentido adicional para a atuação conjunta e complementar”;*

- Auditoria de Participantes: *“As auditorias operacionais seguem de acordo com o cronograma planejado e os respectivos relatórios são emitidos em um período inferior a 90 dias. Esses relatórios são fonte de informações para a avaliação do risco dos intermediários e são usados como referência para os bancos de dados da SMI, em especial para as atividades de supervisão direta.”;*
- Enforcement: *“Houve uma nítida diminuição do estoque de processos em andamento, que passou de 93 para 77. (...) De qualquer forma, são aguardadas melhorias adicionais nos procedimentos e esforços em curso de encerramento dos casos (seja por meio do julgamento, seja na apreciação de proposta de termos de compromisso) naquele órgão julgador, para que o quantitativo de processos em andamento se reduza a um nível ainda mais confortável.”;*
- MRP: *“os trabalhos conduzidos pela BSM têm se mostrado satisfatórios. A área técnica destaca em especial a evolução em relação ao item tempestividade, pois o prazo médio de análise das reclamações (embora, em alguns casos, ainda extrapole o prazo máximo de 120 dias previsto no art. 78, III, da Instrução CVM nº 461) tem se reduzido com consistência ao longo dos últimos anos”.*

## Aperfeiçoamento da regulamentação de Fundo de Investimento Imobiliário

A CVM editou, em 25 de novembro, instrução alteradora da Instrução CVM nº 472/08, que regulamenta os Fundos de Investimento Imobiliário (FII).

O objetivo é aperfeiçoar aspectos relativos à divulgação de informações periódicas e eventuais pelos administradores de FII. Os informes periódicos previstos na Instrução CVM 472 foram aprimorados e, como consequência, ajustado o regime de informações prestadas no âmbito de ofertas públicas de cotas desses fundos, conforme disposto na Instrução CVM 400/03.

A norma também busca aprimorar as regras relativas à governança dos fundos de investimento. Foram estipuladas as informações a serem prestadas pelos administradores quando da convocação das assembleias gerais e a competência dos cotistas e de seus representantes tanto na convocação quanto na inclusão de matérias na ordem do dia. Além disso, regras mais precisas acerca das competências e responsabilidades desses representantes foram estabelecidas.

Alguns outros aspectos que merecem destaque:

- Racionalização dos informes periódicos: transferência das informações iminentemente contábeis para o Informe Trimestral e a manutenção, no Informe Mensal, dos dados relativos à composição da carteira e ao desempenho das cotas no referido

# BOLETIM NORMATIVO

Novembro de 2015

mês;

- Obrigatoriedade de o representante de cotistas ser cotista do fundo, bem como de um mandato unificado;
- Reorganização dos prazos de convocação e apresentação de propostas para ordem do dia das assembleias gerais. Deverá ser seguido o seguinte fluxo: (i) convocação de assembleias gerais ordinárias com prazo de 30 dias de antecedência da data de sua realização; (ii) envio, pelo representante ou por cotistas que representem, no mínimo, 3% das cotas emitidas do fundo, de propostas para a ordem do dia no prazo de 10 dias a contar da convocação das assembleias; e (iii) no prazo de 5 dias a contar do fim desse período, divulgação, pelo administrador, das propostas apresentadas pelo representante ou pelos cotistas, acompanhadas dos respectivos documentos e informações necessários ao exercício informado do direito de voto pelos demais cotistas.

Adicionalmente, a CVM publicou a 2ª edição do Guia CVM do Investidor – Fundos de Investimento Imobiliários, atualizado de acordo com as mudanças introduzidas na regulamentação.

O Guia apresenta, de maneira acessível e com enfoque prático, as principais características desses fundos, orientando o público sobre os principais aspectos que merecem análise e acompanhamento ao investir nesses ativos.

## [Audiência pública para aprimoramento do procedimento simplificado de registro de ofertas públicas](#)

A CVM colocou em audiência pública, no dia 4 de novembro, minuta de instrução alteradora da Instrução CVM nº 471/2008.

A proposta busca atualizar a norma de forma a contemplar mudanças ocorridas recentemente em outros normativos, bem como atender demandas do mercado e a experiência acumulada pela CVM na aplicação da norma desde sua edição em 8 de agosto de 2008.

Entre os aperfeiçoamentos propostos, destacam-se:

- nova sistemática para a apresentação do Prospecto Preliminar, simplificando o processo de análise pela CVM;
- atualização das regras de publicação, permitindo que a divulgação do Aviso ao Mercado seja realizada por meio de portal de notícias na internet;
- inclusão da possibilidade de (a) prorrogação de prazo para atendimento de exigências da CVM e (b) pedido de interrupção da análise do pedido de registro, equalizando as regras do procedimento simplificado com as regras da Instrução CVM 400/03, e considerando, ainda, a celeridade que se pretende conferir ao procedimento simplificado.

A audiência ficou aberta para sugestões e comentários até o dia 4 de dezembro.

# BOLETIM NORMATIVO

Novembro de 2015

## Alpes Corretora apresenta pedido de descredenciamento da BM&FBOVESPA

A CVM informou ao mercado que a Alpes Corretora de Câmbio Títulos e Valores Mobiliários S/A apresentou pedido de descredenciamento da BM&FBOVESPA.

Por isso, a instituição deixará de participar dos sistemas de negociação da Bolsa, além de não atuar mais como agente de custódia da Central Depositária. A partir de 30 de novembro, a corretora prestará apenas os serviços abaixo descritos:

1. Liquidação de operações realizadas até 27/11/2015;
2. Transferência de ativos para outra corretora de valores mobiliários;
3. Liquidação de operações de venda de seus clientes; e
4. Retirada de ativos da Central Depositária.

A Autarquia alerta aos clientes da corretora sobre os procedimentos a serem seguidos em decorrência desse fato. São eles:

- Encerrar posições em derivativos (opções, futuros ou outros) mediante a realização de operação de natureza oposta, liquidar esses contratos antecipadamente ou transferi-las para outro agente de custódia;
- Transferir demais ativos (ações, títulos públicos do Tesouro Direto, etc.) para outro Agente de Custódia; e

Retirar ações da Central Depositária, o que equivale a transferi-las para o banco escriturador, onde ficarão registradas.

## **Reguladores e Autorreguladores estrangeiros**

### Aplicação dos compromissos das autoridades na implementação dos Princípios para Infraestruturas de Mercado

O Comitê de Pagamentos e Infraestruturas de Mercado (*CPMI*) do Banco de Compensações Internacionais (*BIS*) e a Organização Internacional das Comissões de Valores (*IOSCO*) publicaram no dia 30 de novembro o relatório sobre “Avaliação e Revisão da aplicação dos compromissos das Autoridades” que apresenta os resultados da avaliação da integridade e da consistência das estruturas decorrentes das implementações dos compromissos das autoridades no âmbito de suas jurisdições.

O trabalho foi realizado como uma avaliação entre pares durante o ano de 2015 e revelou que, no geral, a maioria das jurisdições tinha alcançado um elevado nível de cumprimento de seus compromissos. Das 28 jurisdições avaliadas, 16 apontaram plenamente os cinco compromissos para todos os tipos de infraestruturas de mercado.

O *CPMI* e a *IOSCO* irão rever os compromissos à luz dos resultados dessa avaliação e considerarão a



# BOLETIM NORMATIVO

Novembro de 2015

necessidade de orientações adicionais. Além disso, como as jurisdições ganham maior experiência com acordos de cooperação, em particular acordos transfronteiriços para as contrapartes centrais e as entidades registradoras (*trade repositories*), as autoridades esperam considerar novos desenvolvimentos como parte de um exercício de reavaliação deste relatório.

## [Orientações sobre cyber-resiliência para as entidades de Infraestrutura de Mercado Financeiro](#)

O Comitê de Pagamentos e Infraestruturas de Mercado (CPMI) do Banco de Compensações Internacionais (BIS) e a Organização Internacional das Comissões de Valores (IOSCO) divulgaram no dia 24 de novembro a consulta pública “Orientações sobre cyber-resiliência para as entidades de Infraestrutura de Mercado” (Cyber-Guia).

As entidades de infraestrutura de mercado financeiro desempenham um papel crucial na promoção da estabilidade do sistema financeiro. Dessa maneira, os *cyber*-riscos por elas enfrentados e seu nível de prontidão para lidar efetivamente com os piores cenários possíveis foram considerados prioridades máximas por líderes da indústria e autoridades. O Cyber-Guia visa adicionar um impulso e infundir consistência nos esforços em curso na indústria para melhorar a capacidade de antecipação a ataques cibernéticos, como responder rápida e eficazmente a eles e alcançar uma rápida recuperação

caso os ataques sejam bem sucedidos.

Os comentários sobre a consulta serão recebidos até o dia 23 de fevereiro de 2016.

## [Relatório final sobre Normas de Custódia para Ativos de Esquemas de Investimento Coletivo](#)

A Organização Internacional das Comissões de Valores (IOSCO) divulgou no dia 10 de novembro o seu relatório final sobre as “Normas de Custódia para Ativos de Esquemas de Investimento Coletivo” com o objetivo de clarificar, modernizar e desenvolver orientações internacionais em linha com os objetivos fundamentais da IOSCO.

O relatório estabelece as normas que visam identificar as questões centrais que devem ser mantidas sob análise pelo quadro regulamentar para garantir que os ativos dos investidores estejam efetivamente protegidos. Além disso, são identificados alguns dos principais riscos associados com a custódia destes ativos, tais como risco operacional, utilização indevida, risco de fraude ou roubo e risco de tecnologia da informação.

## [Relatório sobre a estratégia de transformação de Shadow Bankings em Financiamentos baseados em Mercado](#)

O Conselho de Estabilidade Financeira (FSB) publicou, em 12 de novembro, três relatórios que marcam os progressos obtidos na estratégia do FSB de

# BOLETIM NORMATIVO

Novembro de 2015

fortalecimento da supervisão e da regulação do sistema bancário paralelo, ou *Shadow Banking*. Este sistema pode ser genericamente descrito como sistema de intermediação de crédito envolvendo entidades e atividades fora do sistema bancário regular, ou simplesmente intermediação de crédito não bancário.

O primeiro relatório – Transformação de *Shadow Bankings* em financiamentos baseados em mercado – apresenta as medidas tomadas para implementar a estratégia do FSB para tratar das preocupações relativas à estabilidade financeira associadas a *Shadow Bankings* nos últimos anos e também os próximos passos a serem tomados.

O segundo – Relatório global de monitoramento de *Shadow Banking* 2015 – apresenta os resultados da ação de acompanhamento anual do FSB para avaliar as tendências e riscos globais do sistema de *Shadow Banking*, refletindo os dados a partir do final de 2014.

O último relatório - Arcabouço regulamentar para deságios em operações de financiamento securitizadas não compensadas centralmente – tem como objetivo abordar os riscos de estabilidade financeira das operações de financiamento securitizadas.

## Estados Unidos

### [CFTC propõe novas regras para as negociações automatizadas](#)

A *Commodity Futures Trading Commission (CFTC)* aprovou, no dia 24 de novembro, uma proposta de regras que marca uma resposta regulamentar abrangente para a evolução das negociações automatizadas nos mercados de contratos americanos. As novas regras apresentam uma série de controles de risco, medidas de transparência e outras salvaguardas para reforçar o regime regulatório americano para negociações automatizadas.

Elas também se destinam a reduzir os riscos potenciais decorrentes da atividade de negociação algorítmica, exigindo a implementação de controles de risco, tais como parâmetros máximos de mensagens e de tamanho de ordens, bem como o estabelecimento de normas para o desenvolvimento, teste e monitoramento de sistemas de negociações alternativos (ATS).

A CFTC receberá comentários do público sobre a proposta em até 60 dias após a sua publicação no diário oficial americano.

### [SEC propõe regras para aumentar a transparência e supervisão dos Sistemas de Negociação Alternativos \(ATS\)](#)

A *Securities and Exchange Commission (SEC)* anunciou no dia 18 de novembro que aprovou uma proposta de novas regras para aumentar a transparência operacional e a supervisão regulamentar dos sistemas de negociação alternativos (ATS), incluindo “*dark pools*”, das ações listadas em alguma bol-

## BOLETIM NORMATIVO

Novembro de 2015

sa do país.

A proposta exigiria que os *ATS* registrassem descrições detalhadas sobre suas operações e as atividades de seus operadores e de seus afiliados. Estas descrições incluiriam informações sobre negociações por parte do operador, os tipos de ordens e dados de mercado utilizados e os procedimentos de prioridade e de execução do *ATS*.

A *SEC* receberá comentários do público sobre a proposta em até 60 dias após a sua publicação no diário oficial americano.

### [SEC premia ex-funcionário por denunciar atividades fraudulentas em um participante de mercado](#)

A *Securities and Exchange Commission (SEC)* anunciou no dia 4 de novembro uma premiação de mais de US\$ 325 mil para um ex-funcionário de uma empresa de investimento que alertou a agência com informações específicas que a permitiram que sua equipe de *enforcement* abrisse um inquérito e descobrisse a extensão de uma atividade fraudulenta.

O denunciante forneceu uma descrição detalhada da irregularidade e das pessoas envolvidas para

ajudar a aplicar uma ação de *enforcement* bem sucedida. Ele aguardou sua saída da empresa para comunicar a *SEC*, mas funcionários da agência afirmaram que o prêmio poderia ter sido maior caso ele não hesitasse.

Desde a sua criação, em 2011, o programa de denúncias da *SEC* já pagou mais de US\$ 54 milhões para 22 denunciante que forneceram informações exclusivas e úteis que contribuíram para uma ação de *enforcement*.

Os denunciante são elegíveis a prêmios que podem variar de 10 a 30 por cento do valor arrecadado, desde que as sanções monetárias ultrapassem US\$ 1 milhão. Todos os pagamentos são feitos por um fundo de proteção a investidores estabelecido pelo congresso e financiado pelas sanções pecuniárias pagas à *SEC* por infratores da lei de valores mobiliários americana.

#### **BSM - BM&FBOVESPA Supervisão de Mercado**

Rua XV de Novembro, 275 - 8º andar - Centro

São Paulo - SP - CEP 01013-010

Serviço de Atendimento ao Público: (11) 3272-7373

<http://www.bsm-autorregulacao.com.br>